DECRETO Nº 2975/24, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 02/09/2024 a 02/10/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Abre Créditos Extraordinários no valor de R$ 600.000,00 no orçamento do Município de Roca Sales para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, inc. III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

- Considerando o **Decreto Estadual nº 57.596**, de 01 de maio de 2024, que "declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024";

- Considerando o **Decreto Estadual nº 57.600**, de 04 de maio de 2024, que "reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 e especifica os Municípios atingidos" e suas alterações posteriores;

- Considerando o **Decreto Municipal nº 2.934/24**, de 05 de maio de 2024, que declara **"Estado de Calamidade Pública"** no Município de Roca Sales, afetado por eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;

- Considerando a **Portaria nº 1.377**, de 05 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que "reconhece, sumariamente, o estado de calamidade pública em municípios do Rio Grande do Sul" e suas alterações posteriores;

- Considerando o **Decreto Legislativo nº 36**, de 2024, que "reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes, inadiáveis e disponíveis para minimizar os efeitos das chuvas intensas, bem como para assistência e socorro aos afetados.

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024 do Município de Roca Sales, créditos adicionais extraordinários, no valor global de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com as seguintes classificações:

02 -	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
02.01 -	GABINETE DO PREFEITO E VICE	
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	
182 -	Defesa Civil	
0021 -	Segurança do Cidadão	
06.182.0021.2127 -	Defesa Civil	
33390.30.00.00.00 -	Material de Consumo (2125).....R$	60.000,00
33390.39.00.00.00 -	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (2167)....R$	420.000,00
07 -	SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA/DESENVOLVIMENTO	
07.02 -	DEPARTAMENTO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
20 -	AGRICULTURA	
542 -	Controle Ambiental	
0063 -	Preservação Ambiental	
20.542.0063.2043 -	Controle do Meio Ambiente	
33390.39.00.00.00 -	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (7209)....R$	60.000,00
10 -	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.	
10.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16 -	HABITAÇÃO	
482 -	Habitação Urbana	
0059 -	Programa Habitacional	
16.482.0059.2019 -	Manutenção dos Serviços da Habitação	
33390.39.00.00.00 -	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5153)....R$	60.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:.....R$		**600.000,00**

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

EDNA GONZATTI
Secretária Municipal de Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Esta cópia não substitui o Decreto Original.

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.